



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



DECRETO Nº 50 /2023

REGENERAÇÃO-PI, 25 DE JULHO DE 2023.

**“Trata da venda de bebidas alcoólicas no evento Regefolia, no período de 28 a 29 de julho de 2023.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos nas vias públicas durante o evento Regefolia, nos dias 28 e 29 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** que a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, poderá causar lesões corporais e situações de perigo de vida aos cidadãos, por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas;

**CONSIDERANDO** que a Fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento ou do ponto de venda (barraca) quando houver violação das supracitadas disposições legais;

**CONSIDERANDO** ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas legais cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do evento Regefolia.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica proibida a comercialização e o uso no evento Regefolia dos seguintes itens:

- I) Bebidas em garrafa de vidro;
- II) Copos de vidro.

**Art. 2º** – As proibições do presente Decreto se aplicam aos vendedores ambulantes, as barracas e aos estabelecimentos comerciais, localizados na área do entorno quadrangular do evento Regefolia.



---

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO**

---



**Art. 3º** – Àqueles que incorrerem nas práticas supracitadas, serão aplicadas as penalidades de interdição do estabelecimento além da aplicação da pena de multa e apreensão da mercadoria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Regeneração, em 25 de julho de 2023.**

  
**EDUARDO ALVES CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**